



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BURITIS

A RAINHA DO VALE DO URUCUIA!
ADM. 2025-2028

Mensagem Aditiva Nº 001/2025



Nobre Presidente, Nobres Vereador(as) da Câmara Municipal de Buritis.

Com fundamento no Art. 173, §1º, inciso 7º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Buritis, apresentamos a presente mensagem aditiva a ser apresentada abaixo.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais

Protocolado sob o nº 23, no livro próprio,
sob a folha de nº 01 em 06 de
02 de 2023, às 08 : 53 hs

[Assinatura]

**MENSAGEM ADITIVA AO PROJETO DE
LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2025 – CRIA,
EXTINGUE CARGOS, ALTERA
VENCIMENTOS, NOMENCLATURA DE
CARGOS COMISSIONADOS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DE AUTORIA
DO EXECUTIVO MUNICIPAL.**

Ao final dos caputs dos artigos: 1º, 2º, 5º, 6º, 7º, 9º, 10, 16, 17, 18, 19, 20, 36, 37, 38, 39, 44, 45, 46 e 47; solicito que seja acrescida a expressão: “com uma vaga”.

Em relação ao Art. 35 do Projeto; solicitamos a sua exclusão, e na redação final; reenumerem-se os artigos posteriores. Justifica-se que o cargo de Servente Escolar já consta com 21 vagas, conforme dispõe o Art. 3º, II da Lei complementar nº 184/2025.

Em relação ao Art. 48 do Projeto; solicitamos que seja alterada a sua redação para: “Art. 48 Fica criado o cargo em comissão de Assistente Técnico de Processos Licitatórios, com 03 (três) vagas, e vencimento de R\$2.320,00 (dois mil, trezentos e vinte reais).”

Em relação ao Art. 49 do Projeto; solicitamos que seja alterada a sua redação para: “Art. 49 Fica criado o cargo em comissão de Assessor de RH, com 02 (duas) vagas, e vencimento de R\$2.397,14 (dois mil, trezentos e noventa e sete reais, e quatorze centavos).”

Em relação ao Art. 56 do Projeto; solicitamos que seja alterada a sua redação para: “Art. 56 O vencimento do cargo de Advogado, constante do Anexo V da LC nº 038/2007, de 28 de agosto de 2007, tem seu vencimento inicial “Nível/Grau XVIII – A” alterado de R\$3.464,95 (três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).”

Em relação ao Art. 57 do Projeto; solicitamos que seja alterada a sua redação para:



AV. BANDEIRANTES, 723 - CENTRO



(38) 3662-5200



WWW.BURITIS.MG.GOV.BR



CNPJ: 18.125.146.0001-29



“Art. 57 As alíneas “a”, “b” e “c” do inciso VII do artigo 24 da Lei Complementar 063/2009 de 30 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24

VII

a) Classe A – Ensino Técnico em Biblioteca; b) Classe B – Ensino Superior; c) Classe C – Ensino Superior em qualquer área educacional.”

O inciso III do § 8º do artigo 35 da Lei Complementar 063/2009 de 30 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 35

§ 8º - Para o Auxiliar de Biblioteca:

III - Vencimento inicial da Classe C corresponderá ao valor inicial da Classe B, acrescido de 14,43% (quatorze vírgula quarenta e três por cento).

Parágrafo único: A tabela salarial do cargo de Auxiliar de Biblioteca, constante do Anexo XIV da Lei Complementar nº 063/2009, de 30 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO XIV – AUXILIAR DE BIBLIOTECA

CLASSE	Ref. 1	Ref. 2	Ref. 3	Ref. 4	Ref. 5	Ref. 6	Ref. 7	Ref. 8	Ref. 9	Ref. 10	Ref. 11
A - Ensino Médio	2.543,00	2.721,01	2.911,48	3.115,28	3.333,35	3.566,69	3.816,36	4.083,50	4.369,35	4.675,20	5.002,47
B - Ensino Superior em qualquer área	2.670,15	2.907,92	3.115,04	3.333,34	3.566,69	3.816,36	4.083,50	4.369,35	4.675,20	5.002,47	5.352,64
C - Superior em área de educação	3.055,45	3.269,33	3.498,18	3.743,06	4.005,07	4.285,43	4.585,41	4.906,39	5.249,83	5.617,32	6.010,53

Em relação ao caput do Art. 62 do Projeto; solicitamos que seja adicionado a ele um parágrafo único com a seguinte redação:

Parágrafo único. Em virtude do aumento de vagas e alteração promocional aos cargos mencionados nos artigos: 33, 34 e 35, o Anexo IV da Lei Complementar nº 063/2009, de 30 de dezembro de 2009; passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV

QUADRO DE VAGAS E CARGA HORÁRIA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO



AV. BANDEIRANTES, 723 - CENTRO



(38) 3662-5200



WWW.BURITIS.MG.GOV.BR



CNPJ: 18.125.146.0001-29



CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Auxiliar de Biblioteca	03	30 horas
Instrutor de Informática	02	40 horas
Instrutor de Música	06	20 horas
Monitor da Educação Infantil	83	30 horas
Pedagogo	15	30 horas
Professor P-I	167	25 horas
Professor P-II - Biologia	01	18 H/A
Professor P-II - Ciências	15	18 H/A
Professor P-II – Educação Artística	06	18 H/A
Professor P-II – Educação Física	10	18 H/A
Professor P-II – Educação Religiosa	06	18 H/A
Professor P-II - Espanhol	03	18 H/A
Professor P-II - Física	01	18 H/A
Professor P-II - Geografia	18	18 H/A
Professor P-II - História	18	18 H/A
Professor P-II - Inglês	07	18 H/A
Professor P-II – Matemática	19	18 H/A
Professor P-II – Português	24	18 H/A
Professor P-II - Química	01	18 H/A
Secretária Escolar	21	30 horas
Servente Escolar	123	30 horas
Assistente de Sala de Aula	25	30 horas
Professor AEE	35	25 horas
Professor de Apoio Escolar	06	25 horas
Professor P-I – Educação Física	10	25 horas



AV. BANDEIRANTES, 723 - CENTRO



(38) 3662-5200



WWW.BURITIS.MG.GOV.BR



CNPJ: 18.125.146.0001-29



Professor P-I – Educação Religiosa	06	18 H/A
------------------------------------	----	--------

Solicito, ainda, a inclusão de um novo artigo ao Projeto de Lei, com a seguinte redação, renumerando-se os posteriores:

Art. (XX). Ficam criadas 02 (duas) vagas para o cargo em comissão de Assessor Jurídico, passando o quantitativo total de 02 (duas) para 04 (quatro) vagas.

Em relação aos artigos de números 54 e 55, passarão a ter a seguinte redação:

Art. 54 Fica criada a carreira para o cargo de Desenhista, constante da Lei Complementar nº 038 de 28 de agosto de 2007.

I - O cargo de Desenhista passa a ser denominado “Desenhista I”, sem alteração em seus vencimentos.

Art. 55 Fica criado o “Desenhista II”, com 1 (uma) vaga, e vencimento inicial de R\$3.000,00 (três mil reais), acessível por promoção e exigindo-se, para investidura, formação de nível superior em Engenharia.

§ 1º A tabela salarial do “Desenhista II” com seu vencimento inicial conforme disposto no caput deste artigo, e terá progressão funcional em conformidade com o Anexo V da Lei Complementar nº 038 de 28 de agosto de 2007.

§ 2º Ficam alterados os anexos: I, III, IV e VII da Lei Complementar nº 038 de 28 de agosto de 2007, para alteração de nomenclatura de “Desenhista” para “Desenhista I”, e para inclusão do “Desenhista II”.

Buritis-MG, 05 de fevereiro de 2026.

RUFINO
CLOVIS
FOLADOR:5
1340950944

Assinado de
forma digital por
RUFINO CLOVIS
FOLADOR:513409
50944
Dados: 2026.02.05
15:40:56 -03'00'

RUFINO CLOVIS FOLADOR

Prefeito Municipal de Buritis-MG

